



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1.096/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	0 – Recursos Ordinários Livres
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade	04.129.10040.003 – Encargos do PASEP
El. Despesa (55)	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 25.000,00

Fonte	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade	04.129.10040.003 – Encargos do PASEP
El. Despesa (56)	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme seguem:

Fonte	0 – Recursos Ordinários Livres
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade	28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (58)	3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 25.000,00

Fonte	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias
--------------	--

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**


Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade	12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (142)	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA,
ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.**


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

